



Número: **0010374-73.2015.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **17ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **07/04/2015**

Valor da causa: **R\$ 15.000,00**

Assuntos: **Adjudicação Compulsória**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JAELSON ALVES DE ANDRADE (AUTOR)		ORIOI CABRAL DE MELO JUNIOR (ADVOGADO)	
ESPOLIO DE FERNANDO MONTENEGRO ABATH (REU)			

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
27669 771	24/01/2020 08:48	[VOL 2][Sentença]	Autos digitalizados

47



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
17ª VARA CÍVEL

Processo nº 0010374-73.2015.815.2001

SENTENÇA

AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA.

Compra e venda de imóvel. Direito real sobre o bem imóvel. Necessidade de transferência do bem para o nome do promovente. Vendedor falecido. Citação do espólio. Revelia. Procedência do pedido.

- Não vejo óbice ao atendimento da sua pretensão, uma vez que o mesmo possui direito legítimo, atestado pelo recibo de compra e venda devidamente formalizado, provando a quitação do imóvel.

Vistos, etc.

JAEALSON ALVES DE ANDRADE, já devidamente qualificado, por seu advogado legalmente habilitado, propôs a presente **AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA** em face do ESPÓLIO DE FERNANDO MONTENEGRO ABATH, igualmente qualificado.

Narra a inicial que o a promovente adquiriu lote de terreno sob o n.º 05, medindo 11 metros de largura por 32 de comprimento, situado à Rua Projetada – hoje denominada Rua Anísio Ferreira Aguiar, 43 -, pertencente a Fernando Montenegro Abath.

Que na época o imóvel era registrado e lavrado no Cartório Pedro Ulysses, e, posteriormente, passou para a competência do Cartório da Zona Norte Eunápio Torres, no livro 3/k, folha 372.

Alega que construiu sua residência no ano de 2.000 no terreno adquirido, mas, por ser leigo, não se preocupou com a questão do Registro da propriedade.



48

Aduz, ainda, que firmou contrato de locação com a Prefeitura Municipal de João Pessoa, funcionando ali o Centro Dia/Proteção Social, mas foi notificado de que o Tribunal de Contas do Estado determinou a sustação do contrato até a devida regularização do imóvel, tendo em vista que este se encontra em nome do falecido Fernando Montenegro Abath.

Pugna, por fim, pela procedência da ação com a expedição de carta de adjudicação compulsória do bem discriminado em seu nome.

Juntou documentos às fls. 17/38.

Indeferida a antecipação de tutela às fls. 40/43.

Citada em cartório a representante do espólio.

Decretada a revelia às fls. 45.

Intimada a parte promovente para se manifestar, apresentou petição às fls. 46, pugnando pelo julgamento antecipado da lide.

Vieram os autos conclusos.

É o relatório.

Decido.

Inicialmente, urge esclarecer que, considerando que a contenda envolve matéria unicamente de direito, e não sendo imperiosa maior dilação probatória, uma vez que as provas necessárias ao deslinde do feito já foram devidamente produzidas, tendo a parte promovida sido revel e não havendo mais razão para se produzirem outras provas para firmação de convicção desta magistrada, passo ao julgamento antecipado.

Trata-se de pedido de adjudicação compulsória em que o promovente, munido de recibo de compra e venda assinado pelo anterior proprietário do terreno, ora falecido, devidamente quitado, alega que não procedeu a transferência do imóvel em questão na época da concretização do negócio, sendo agora necessário que assim proceda em virtude da notificação recebida pelo Tribunal de Contas de que a situação do imóvel está irregular.

Não vejo óbice ao atendimento da sua pretensão, uma vez que o mesmo possui direito legítimo, atestado pelo recibo de compra e venda devidamente formalizado, provando a quitação do imóvel. Destaque-se que a ausência de escritura de contrato de promessa de compra e venda não constitui óbice ao pleito autoral, uma vez que o recibo de compra e venda fora devidamente registrado em cartório, sendo assinado pelo falecido vendedor. Neste norte, vejamos:

APELAÇÃO CÍVEL. ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA. AGRAVO RETIDO: CARÊNCIA DE AÇÃO. CONDIÇÕES DA AÇÃO. RECIBO. EXISTÊNCIA DE CONTRATO. AUSÊNCIA DE REGISTRO. FALECIMENTO DO PROMISSÁRIO-VENDEDOR ANTES DA TRANSFERÊNCIA DO DOMÍNIO. ASSINATURA CONTESTADA POR HERDEIRO. DUAS PERÍCIAS. ARTIGO 439, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 1- O RECIBO QUE DEMONSTRA A



49

EXISTÊNCIA DE UM CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA É UM MEIO HÁBIL A ENSEJAR ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, NOTADAMENTE QUANDO OCORRE O FALECIMENTO DO PROMISSÁRIO-VENDEDOR ANTES DA TRANSFERÊNCIA DO DOMÍNIO DO IMÓVEL. 2- O DIREITO À ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA NÃO SE CONDICIONA AO REGISTRO DO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, NOS TERMOS DA SÚMULA 239 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. - AGRAVO RETIDO CONHECIDO E IMPROVIDO. 3 - A EXISTÊNCIA DE DUAS PERÍCIAS NOS AUTOS, COM RESULTADOS DIVERGENTES, DÁ AO MAGISTRADO A POSSIBILIDADE DE APRECIAR LIVREMENTE O VALOR DE UMA E OUTRA, CONFORME 439, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SENDO CORRETA A DECISÃO QUE REJEITA AQUELA QUE NÃO SE HARMONIZA COM AS DEMAIS PROVAS DOS AUTOS. 4 - IMPROVIMENTO DA APELAÇÃO. (TJ-DF - APL: 75052920078070001 DF 0007505-29.2007.807.0001, Relator: HECTOR VALVERDE SANTANA, Data de Julgamento: 11/06/2008, 5ª Turma Cível, Data de Publicação: 21/08/2008, DJ-e Pág. 86) escritura particular do contrato de promessa de compra e venda devidamente formalizada e a prova da quitação do imóvel, de tal sorte que o pedido deve ser julgado procedente. **Grifei**

AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA DE ESCRITURA PÚBLICA - AUSÊNCIA DO CONTRATO - RECIBO DE ENTRADA QUE CONSTA O NOME DAS PARTES, O OBJETO E O PREÇO - PROVA DE QUITAÇÃO DA ÚLTIMA PRESTAÇÃO E DOS TRIBUTOS - PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO DO JUIZ - PROCEDÊNCIA DA AÇÃO Apesar de ausente o contrato de promessa de compra e venda, deve ser julgada procedente a ação de adjudicação compulsória de escritura pública quando existe documento assinado pelas partes no qual constam o nome dos contratantes, o objeto do contrato e o preço, bem como prova da quitação da última prestação e dos tributos referentes ao imóvel. (TJ-MG 100240445667350011 MG 1.0024.04.456673-5/001(1), Relator: D. VIÇOSO RODRIGUES, Data de Julgamento: 16/12/2005, Data de Publicação: 15/02/2006) **Grifei**

Ante todo o exposto, **Julgo Procedente o presente pedido de Adjudicação Compulsória**, determinando ao Cartório de Registros de Imóveis competente que, após quitados os impostos relativos a transcrição do imóvel, adjudique o bem descrito na inicial em favor do promovente.

Condeno o promovido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme art. 20, § 4º do CPC.

P.R.I.

João Pessoa, 29 de setembro de 2015.

Dra. Magnogledes Ribeiro Cardoso
Juíza de Direito

DATA

Recebido em

29/09/15
Dra. Ribeiro



REGISTRO DE SENTENÇA

Certidão de cumprimento de processo nº 47/49
fs. 26 de 26 Livro nº 07
sob o nº 26

João Pessoa, 29 de 09 de 2015

[Assinatura]
Analista / Técnico(a) Judiciário(a)

CERTIDÃO

Certifico haver cumprido a ordem de Fere
nº 160/15
de 30 de 09 de 2015
João Pessoa, 30 de 09 de 2015

[Assinatura]
Analista / Técnico(a) Judiciário(a)





50

- 00283 Processo: 0011066-04.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO DE COISA JUDICIAL. REU: ALEXANDRE CAMPOS RUIZ. REL: DR. FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCUA BENOHI. Sentença: Intima-se sentença f.º 1. Juízo improcedente. Não cabe recurso. Intimação para o processo.
- 00284 Processo: 0011066-04.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO DE COISA JUDICIAL. REU: ROSEANE DE ALMEIDA COSTA SOARES. REL: MARIA MARIA HIVEIA ADV: RONILTON PEREIRA LINS. Sentença: Intima-se sentença f.º 1. Juízo extinto e processo sem resolução de mérito.
- 00285 Processo: 0011066-04.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO DE COISA JUDICIAL. REU: GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS, RAFAEL DE ANDRADE TITAMER. REL: DR. FAULLEAGINO DE ARFENAMENTO MERCANTIL ADV: WILSON FERREIRA WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: Intima-se sentença f.º 1. Juízo improcedente e a parte, extinguindo o processo.
- 00286 Processo: 0011066-04.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR. AUTOR: CLEBERSON FELICIO ADV: ZAY, VAN DE LOUNDES FERREIRA TORRES. REL: BANCO ITAUBANK S/A ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ALBUQUERQUE. Sentença: Intima-se sentença f.º 1. Juízo improcedente e a parte, extinguindo o processo.
- 00287 Processo: 0011066-04.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO DE COISA JUDICIAL. REU: FRANCISCO CARLOS HEIRA DA SILVA. REL: CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LUIZ DA ADV: BRUNO EDUARDO FERREIRA FERREIRA. Sentença: Intima-se sentença f.º 1171/18. Acato a preliminar suscitada pela Faculdade Nacional de Nassau. Juízo extinto o processo sem julgamento de mérito.
- 00288 Processo: 0011066-04.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO DE COISA JUDICIAL. REU: ZILMA TAVARES DE OLIVEIRA ADV: INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO. REL: SILVIO JOSÉ DE SOUZA ADV: ARTHUR DE SOUZA LILAC SANTOS. Sentença: Intima-se sentença f.º 1. Juízo processado e a parte para comparecer em audiência para o julgamento de mérito.
- 00289 Processo: 0110177-87.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR. AUT: MARIA DOS ANJOS DA SILVA MONTENEGRO SOARES ADV: RICARDO DOS SANTOS HOLANDA. REL: BANCO ITAUBANK S/A ADV: LUIS CARLOS MONTENEGRO LAURENÇO, LUIS CARLOS LAURENÇO, CELSO DAVID ANTUNES, AFLINETTI MARIA LINA. Sentença: Intima-se sentença f.º 163/97. Juízo improcedente e as partes intimadas na inicial.
- 00290 Processo: 0110177-87.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO DE COISA JUDICIAL. REU: VILMA VALENTE ACIOLI CARTAXO. REL: BANCO PANAMERICANO S/A ADV: FELICIANO LYRA MOURA. Sentença: Intima-se sentença f.º 1. Juízo extinto o processo sem resolução de mérito.
- 00291 Processo: 0110177-87.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR. AUT: SILVIA REGIANE ALVES BATISTA ADV: MARCUS TULLIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, SAULO SOARES DE SARMENTO VIEIRA. REL: HELI LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA. Sentença: Intima-se sentença f.º 1. Juízo improcedente e a parte, extinguindo o processo.
- 00292 Processo: 0110177-87.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR. AUT: NILMARA SIBIANE BATISTA DE MACHALIS REGO ADV: LYDANE PEREIRA SILVA. REL: BANCO HSBC BANK S/A BANCO MULTIPLO ADV: FABIO MONTENEGRO, FABIO RICARDO C. MONTENEGRO, MARINA BASTOS DA PORCIUNCUA BENOHI. Sentença: Intima-se sentença f.º 1717/2. Acato as embargos declaratórios e a parte suscitada para homologar o termo de acordo. e decretar a extinção do feito com resolução do juízo.
- 00293 Processo: 0110177-87.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR. AUT: DALVA MARIA SOARES DA LUIZ ADV: JOSÉ VIRGOLINO DE SOUSA. REL: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: CAIO CLAUDIO VIEIRA ROCHA. Sentença: Intima-se sentença f.º 1. Juízo improcedente e a parte, extinguindo o processo.

- 17A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 163/15 (INI MACAO; ART. 259 DO CPC)
- 00314 Processo: 0005401-10.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REL: EXCLUSÃO DE MÉRITO. AUT: MARILIA ALMEIDA VIEIRA. REL: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S/A ADV: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO, GEO MARQUES LOPES DE FIGUEIREDO JUNIOR, CARLYSON REIMTO ALVES DA SILVA. Despacho: Intima-se intimar-se a parte promovida para dizer se concorda com o julgamento antecipado da lide, no prazo de 10 (dez) dias.
- 00315 Processo: 0011638-81.2005.815.2001 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR. P. F. R. L. ADV: ANNA CARMEM BESSERES CAVALCANTI, DANIEL SALES DE SOUZA COSTA, JULIANA VASCONCELOS TOHREZ. Despacho: Intima-se a parte promovida para dizer acerca de certidão de fls. 103v. no prazo de 10 (dez) dias P. F. CUMPRAM-SE MANDADOS. REFS. R. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO.
- 00316 Processo: 0028091-13.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR. AUT: LARISSA MONTEIRO ALVES ADV: STELIO TIMOTHEO FIGUEIREDO, MARILIA DO CARMO ROCHA. AUT: LUIS FERRAN-DA MONTENEGRO ALVES ADV: STELIO TIMOTHEO FIGUEIREDO, MARILIA DO CARMO ROCHA. AUT: LUCIANA MONTEIRO DOS SANTOS ADV: STELIO TIMOTHEO FIGUEIREDO, MARILIA DO CARMO ROCHA. Despacho: Intima-se intimar-se a parte promovida para juntar as autos no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção de escritura pública de compra e venda das terras em nome das marcos.
- 00317 Processo: 0028091-13.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR. AUT: SILVANA MOURA DA SILVA ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR, MARCOS REIS GANDIN. AUT: JACIARA DE SOUSA ALBUQUERQUE ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR, MARCOS REIS GANDIN. AUT: JOSEFA ANGELO DOS SANTOS RODRIGUES ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR, MARCOS REIS GANDIN. AUT: FRANCISCO DE ASSIS LINS CAVALCANTI ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR, MARCOS REIS GANDIN. AUT: MARIA DAS GRACAS DA REFFITO FERREIRA ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR, MARCOS REIS GANDIN. AUT: HELIO LUIS DE FRANCO ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR, MARCOS REIS GANDIN. AUT: JOSE SEVERINO NICOLAI DE ARAUJO NETO ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR, MARCOS REIS GANDIN. AUT: MARIA DE LOURDES NASCIMENTO LIRA ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR, MARCOS REIS GANDIN. Sentença: Intima-se ACOLHIDA OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA, SUPRINDO A OMISSÃO A PONTADA CHAMAR O FEITO À CÍDEM PARA REVOKAR A DECISÃO DE FLS. 892/04, DEVENDO A PRESENTE DEMANDA PROSEGUIR TRAMITANDO NESTA UNIDADE JUDICIA.
- 00318 Processo: 0028091-13.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR. AUT: ARLINDO ALVES DA SILVA ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR, MARCOS REIS GANDIN. AUT: JOSELA A FERREIRA BARBOSA ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR, MARCOS REIS GANDIN. AUT: MARIA CONSUELO BATISTA DE MELO SANTOS ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR, MARCOS REIS GANDIN. AUT: MARIA DA FERNANDA PESSOA DANZAS ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR, MARCOS REIS GANDIN. AUT: SERGIO LUIZ DE SOUZA ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR, MARCOS REIS GANDIN. AUT: MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR, MARCOS REIS GANDIN. AUT: JOSEFA PEREIRA DA SILVA ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR, MARCOS REIS GANDIN. AUT: HENRIQUE JOSE LUCENA ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR, MARCOS REIS GANDIN. Sentença: Intima-se ACOLHIDA OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA, SUPRINDO A OMISSÃO A PONTADA CHAMAR O FEITO À CÍDEM PARA REVOKAR A DECISÃO DE FLS. 620/07 DEVENDO A PRESENTE DEMANDA PROSEGUIR TRAMITANDO NESTA UNIDADE JUDICIA.
- 00319 Processo: 0028091-13.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR. AUT: ARLINDO ALVES DA SILVA ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR, MARCOS REIS GANDIN. AUT: JOSELA PEREIRA BARBOSA ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR, MARCOS REIS GANDIN. AUT: MARIA CONSUELO BATISTA DE MELO SANTOS ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR, MARCOS REIS GANDIN. AUT: MARIA DA FERNANDA PESSOA DANZAS ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR, MARCOS REIS GANDIN. AUT: SERGIO LUIZ DE SOUZA ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR, MARCOS REIS GANDIN. AUT: MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR, MARCOS REIS GANDIN. AUT: JOSEFA PEREIRA DA SILVA ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR, MARCOS REIS GANDIN. AUT: HENRIQUE JOSE LUCENA ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR, MARCOS REIS GANDIN. Sentença: Intima-se ACOLHIDA OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA, SUPRINDO A OMISSÃO A PONTADA CHAMAR O FEITO À CÍDEM PARA REVOKAR A DECISÃO DE FLS. 620/07 DEVENDO A PRESENTE DEMANDA PROSEGUIR TRAMITANDO NESTA UNIDADE JUDICIA.
- 00320 Processo: 0028091-13.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR. AUT: FRANCISCA ALVES CARNEIRO ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR, MARCOS REIS GANDIN. AUT: JOSE ANDRÉ SIQUEIRA ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR, MARCOS REIS GANDIN. AUT: MARIA JOSE FELIPE DOS SANTOS ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR, MARCOS REIS GANDIN. AUT: JOSE ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR, MARCOS REIS GANDIN. AUT: JOSEFA PEREIRA DA SILVA ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR, MARCOS REIS GANDIN. AUT: VALDEQUINA NUNES DA SILVA ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR, MARCOS REIS GANDIN. AUT: JOSE DE ARIMATEIA TORRES ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR, MARCOS REIS GANDIN. AUT: NAIR ALVES DOS SANTOS ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR, MARCOS REIS GANDIN. Sentença: Intima-se ACOLHIDA OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA, SUPRINDO A OMISSÃO A PONTADA CHAMAR O FEITO À CÍDEM PARA REVOKAR A DECISÃO DE FLS. 892/04, DEVENDO A PRESENTE DEMANDA PROSEGUIR TRAMITANDO NESTA UNIDADE JUDICIA.
- 00321 Processo: 0028091-13.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR. AUT: ROSANGELA COSTA ASSUNÇÃO FONSECA ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR, MARCOS REIS GANDIN. AUT: GENILDA DE SOUZA LIMA ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR, MARCOS REIS GANDIN. AUT: FRANCISCA DO CARLOS DA SILVA ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR, MARCOS REIS GANDIN. CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR. AUT: VANILDA DA SILVA IDALINO ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR, MARCOS REIS GANDIN. AUT: ANTONIO RAMOS DOS SANTOS ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR, MARCOS REIS GANDIN. REL: FEDERAL DE SEGUROS S/A ADV: JOSÉ AYRONDA SILVA ROSANGELA DIAS GUERREIRO, DEBORA OLIVEIRA BARCELOS. Sentença: Intima-se ACOLHIDA OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA, SUPRINDO A OMISSÃO A PONTADA CHAMAR O FEITO À CÍDEM PARA REVOKAR A DECISÃO DE FLS. 892/04, DEVENDO A PRESENTE DEMANDA PROSEGUIR TRAMITANDO NESTA UNIDADE JUDICIA.
- 00322 Processo: 0010603-26.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR. AUT: LUIZ TAVARES DA SILVA ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, RAQUEL VASCONCELOS SOUTO MAIOR, HILTON SOUTO MAIOR NETO. AUT: JOSIMAI DO SOARES DE MELO ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, RAQUEL VASCONCELOS SOUTO MAIOR, HILTON SOUTO MAIOR NETO. AUT: JUDITE GONDIM DE ANDRADE ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, RAQUEL VASCONCELOS SOUTO MAIOR, HILTON SOUTO MAIOR NETO. AUT: EULINA DA SILVA BEZERRA ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, RAQUEL VASCONCELOS SOUTO MAIOR, HILTON SOUTO MAIOR NETO. AUT: MARILIA MAIOR FILHO, RAQUEL VASCONCELOS SOUTO MAIOR NETO. AUT: JOAO FRANCISCO LUIS SANTOS ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, RAQUEL VASCONCELOS SOUTO MAIOR, HILTON SOUTO MAIOR NETO. AUT: MARIA DAS GRACAS DA SILVA ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, RAQUEL VASCONCELOS SOUTO MAIOR, HILTON SOUTO MAIOR NETO. Sentença: Intima-se ACOLHIDA OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA, SUPRINDO A OMISSÃO A PONTADA CHAMAR O FEITO À CÍDEM PARA REVOKAR A DECISÃO DE FLS. 1147/11 DEVENDO A PRESENTE DEMANDA PROSEGUIR TRAMITANDO NESTA UNIDADE JUDICIA.
- 00323 Processo: 0046063-26.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR. AUT: JOSE ADILSON DA SILVA ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, RAQUEL VASCONCELOS SOUTO MAIOR, HILTON SOUTO MAIOR NETO. AUT: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, RAQUEL VASCONCELOS SOUTO MAIOR, HILTON SOUTO MAIOR NETO. AUT: EDJUIANE PESSOA RIBEIRO FERREIRA ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, RAQUEL VASCONCELOS SOUTO MAIOR, HILTON SOUTO MAIOR NETO. AUT: MARIA DAS GRACAS DA SILVA ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, RAQUEL VASCONCELOS SOUTO MAIOR, HILTON SOUTO MAIOR NETO. AUT: ROZILENE BEZERRA ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, RAQUEL VASCONCELOS SOUTO MAIOR, HILTON SOUTO MAIOR NETO. AUT: AMARILIS FERREIRAS MACEDO ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, RAQUEL VASCONCELOS SOUTO MAIOR, HILTON SOUTO MAIOR NETO. AUT: LINDA MARQUES COSTA ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, RAQUEL VASCONCELOS SOUTO MAIOR, HILTON SOUTO MAIOR NETO. AUT: MARIA DO SOCORRO DE SOUZA NASCIMENTO ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, RAQUEL VASCONCELOS SOUTO MAIOR, HILTON SOUTO MAIOR NETO. Sentença: Intima-se ACOLHIDA OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA, SUPRINDO A OMISSÃO A PONTADA CHAMAR O FEITO À CÍDEM PARA REVOKAR A DECISÃO DE FLS. 1147/11 DEVENDO A PRESENTE DEMANDA PROSEGUIR TRAMITANDO NESTA UNIDADE JUDICIA.
- 00324 Processo: 0046063-26.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR. AUT: MARILIA MARIA DA SILVA ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, RAQUEL VASCONCELOS SOUTO MAIOR, MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, RAQUEL VASCONCELOS SOUTO MAIOR, HILTON SOUTO MAIOR NETO. AUT: LAURITA GOMES DA SILVA ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, RAQUEL VASCONCELOS SOUTO MAIOR, HILTON SOUTO MAIOR NETO. AUT: EDILEUZA BRANCO DE MENDONÇA DELGADO MAIOR, HILTON SOUTO MAIOR NETO. AUT: EDILEUZA BRANCO DE MENDONÇA DELGADO MAIOR NETO. AUT: JOEL DE BRITO GOMES ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, RAQUEL VASCONCELOS SOUTO MAIOR, HILTON SOUTO MAIOR NETO. AUT: MARIA ALVES DOS ANJOS ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, RAQUEL VASCONCELOS SOUTO MAIOR, HILTON SOUTO MAIOR NETO. AUT: JEFFERSON LUIZ DOS SANTOS ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, RAQUEL VASCONCELOS SOUTO MAIOR, HILTON SOUTO MAIOR NETO. AUT: ELZA RODRIGUES LIMA ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, RAQUEL VASCONCELOS SOUTO MAIOR, HILTON SOUTO MAIOR NETO.



Certifico que a Nota de Foro nº 162/15
contendo o despacho/sentença de nº 47/19
foi disponibilizada no Diário da Justiça em 02/10/15
e publicada em 09/10/15.
O processo teve início em 02/10/15.
C. 4º § 3º e § 4º da Lei nº 11.418 de 2006 e
Resolução nº. 10.2010 do Tribunal
de Recurso.
02/10/15
Analista / Técnico Judiciário

TRÂNSITO

Certifico e dou fé aos autos de fls.
47/19 transitou em 29/10/15.
Analista / Técnico Judiciário

CONCLUSÃO

Finalizada a fase de conhecimento, os autos
passam a ser julgados em 20/01/16.
Analista / Técnico Judiciário



51
#



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

Vistos, etc.

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença retro, intime-se a parte vencedora para, querendo, requerer a execução na forma do art. 475-B do CPC.

Decorrido o prazo de 06 (seis) meses sem a devida execução, remetam-se os autos ao arquivo na forma do art. 475-J, § 5º, do CPC.
Cumpra-se.

João Pessoa-PB, 21 de janeiro de 2016

Dra. Magnogledes Ribeiro Cardoso
Juíza de Direito

Recebido em
15.10.2016

Ac. Acioli Cartaxo Junior
Advogado
OAB Nº 19.750-PB

DATA

Recebi estes autos em data de:

25/01/2016

Téc./Analista Judiciário



[A large diagonal line is drawn across the page, likely indicating a cancellation or deletion.]

01 (uma)
petição
15 02 16
#





52
R

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

Protocolo: **PA01941162001**

Data : **15/02/2016** Hora : **15:00:00**

Tipo : **PETICAO (OUTRAS)**

Processo : 0010374-73.2015.815.2001

Status : **ATIVO**

Justiça Gratuita : **SIM**

Comarca : **JOAO PESSOA**

Vara : **17A. VARA CIVEL**

Classe : **PROCEDIMENTO SUMARIO**

Assunto : **ADJUDICACAO COMPULSORIA**

Parte(s) Peticionante(s):

JAEALSON ALVES DE ANDRADE

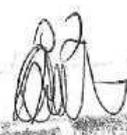
Localizador: NF EXPECA-SE(JANEIRO)



DATA

Recebido hoje

15



16

53

Excelentíssimo Senhor Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 17ª
Vara Cível da Capital - João Pessoa-PB.

Processo: Adjudicação Compulsória (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA) nº
0010374-73.2015.815.2001

Promovente: Jaelson Alves de Andrade

Promovido: Espólio de Fernando Montenegro Abath

JAEELSON ALVES DE ANDRADE, já qualificado nos autos da Adjudicação Compulsória (cumprimento de sentença) em epígrafe, ciente em 15/02/2016, em cartório, e em conformidade com o estatuído na R. SENTENÇA de fls. 47/49, já transitada em julgado (certidão de fl.50), vem à presença de Vossa Excelência requerer com fundamento no artigo 475-J. do CPC, a **EXECUÇÃO DO JULGADO** contra o Espólio de Fernando Montenegro Abath, já devidamente qualificado nos presentes autos, vencido na demanda, a fim de que este Juízo expeça Carta de Adjudicação Compulsória ao Cartório competente - Eunápio Torres 6º Serviço Notarial e 2ª Registral,



situado na Avenida Comendador Renato Ribeiro Coutinho, 300, Altiplano Cabo Branco - João Pessoa-PB, para que o Oficial de Registro proceda com a **averbação/registro do imóvel**, ora adjudicado, contido na retro SENTENÇA de fls. 47/49, em nome do autor da ação, bem como, intime-se o promovido para o pagamento das custas processuais e dos honorários conforme estabelecido na retro SENTENÇA de fls. 47/49. considerando que o cumprimento da SENTENÇA retro na forma do artigo 475-B do CPC, não depende de memória discriminada e atualização do cálculo,

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2016.

Termos em que,
pede deferimento.



Oriol Cabral de Melo Junior

OAB/PB N.º 19.750





PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Fórum Cível Des. Mário Moacyr Porto. Av. João Machado, s/n, Centro, João Pessoa. PB. CEP 58.013-520

Processo n.º 0010374-73.2015.815.2001

Promovente(s): JAEISON ALVES DE ANDRADE

Promovido(s): ESPÓLIO DE FERNANDO MONTENEGRO ABATH

DESPACHO

1. Vistos, etc.
2. Defiro o pedido de fls. 53/54. **Valendo este despacho como OFÍCIO**, REQUISITE-SE ao Cartório competente – EUNÁPIO TORRES 6.º SERVIÇO NOTARIAL E 2ª REGISTRAL – que após quitados os impostos relativos a transcrição do imóvel lote de terreno sob o nº 5 situado na Rua Projetada e sem denominação, em Mandacaru, João Pessoa, medindo 11m,00 de largura na frente e fundos, por 32m,00 de ambos os lados, limitando-se de um lado com o lote 6, do outro com o lote 2 e 4 (tal endereçamento, para a prefeitura, segunda fl.s. 25/27, atualmente denomina-se de Rua Anísio Ferreira Aguiar, n.º 43, Bairro dos Estados), **adjuque-o em favor de JAEISON ALVES DE ANDRADE**.
3. Assinalo o prazo de 10 (dez) dias para atendimento.
4. Na resposta, fazer referência ao número do processo.
5. **Encaminhe-se o presente expediente via malote digital, conforme o Provimento 07/2013, artigo 1º, da Corregedoria de Justiça do Estado da Paraíba**
6. Diligências de estilo.
7. Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de março de 2016.

Dra. Magnogledes Ribeiro Cardoso
Juíza de Direito

DATA

Nesta data recebi os presentes do MM Juiz de Direito. Certifico e dou fé, em atendimento ao Provimento n.º 08/2014, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, que a assinatura aposta acima é da Exma. Sra. Juíza Magnogledes Ribeiro Cardoso, da 17ª Vara Cível da Comarca de João Pessoa, pelo que DOU-A por autêntica.

João Pessoa, 10/03/16


Analista/Técnico(a) Judiciário

(Em caso de dúvida acerca da autenticidade deste documento, contatar 83-3208-2495)



56
42



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

Vistos, etc.

INTIME-SE o devedor para pagar as custas e honorários fixados na sentença às fls. 47/49, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 475-J do CPC, sob pena de acréscimo de multa de 10%, como já requerido nos autos.

P.I.Cumpra-se

João Pessoa, 10 de março de 2016

Dra. Magnogledes Ribeiro Cardoso
Juíza de Direito

DATA

Recebi estes autos em data de:

10/03/2016

Téc./Analista Judiciário

Cart -
SEM APLICAÇÃO
9/3/16



57
/



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 01/04/2016 às 13:21

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 81520161400600
Documento: eunapio torres.pdf
Remetente: 17ª Vara Cível de João Pessoa (ELIZABETH DE AQUINO ALVES)
Destinatário: f) 07.211-6 - 6º Tabelionato de Notas e 2º de Registro de Imóveis da Comarca de João Pessoa (Zona Norte) (TJPB)
Data de Envio: 01/04/2016 13:20:39
Assunto:



Imprimir



58
9

PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Forum Cível Des. Mário Mocarayr Porto, Av. João Machado, s/n, Centro, João Pessoa, PB. CEP: 58.013-520

Processo nº 0010374-73.2015.815.2001

Promovente(s): Jaelson Alves de Andrade

Promovido(s): ESPÓLIO DE FERNANDO MONTENEGRO ABATH

DESPACHO

1. Vistos, etc.
2. Defiro o pedido de fls. 53/54. **Valendo este despacho como OFÍCIO, REQUISITE-SE** ao Cartório competente – EUNÁPIO TORRES 6.º SERVIÇO NOTARIAL E 2ª REGISTRAL – que após quitados os impostos relativos a transcrição do imóvel lote de terreno sob o nº 5 situado na Rua Projetada e sem denominação, em Mandacaru, João Pessoa, medindo 11m,00 de largura na frente e fundos, por 32m,00 de ambos os lados, limitando-se de um lado com o lote 6, do outro com o lote 2 e 4 (tal endereçamento, para a prefeitura, segunda fl.s. 25/27, atualmente denomina-se de Rua Anísio Ferreira Aguiar, nº 43, Bairro dos Estados), **adjuque-o em favor de Jaelson Alves de Andrade.**
3. Assinalo o prazo de 10 (dez) dias para atendimento.
4. Na resposta, fazer referência ao número do processo.
5. Encaminhe-se o presente expediente via malote digital, conforme o Provimento 07/2013, artigo 1º, da Corregedoria de Justiça do Estado da Paraíba
6. Diligências de estilo.
7. Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de março de 2016.

Dra. Magnogledes Ribeiro Cardoso
Juíza de Direito

DATA

Nesta data recebi os presentes do MM Juiz de Direito. Certifico e dou fé, em atendimento ao Provimento nº 08/2014, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, que a assinatura aposta acima é da Exma. Sra. Juíza Magnogledes Ribeiro Cardoso, da 17ª Vara Cível da Comarca de João Pessoa, pelo que DOU-A por autêntica.

João Pessoa, 10/03/16


Analista/Técnico(a) Judiciário

(Em caso de dúvida acerca da autenticidade deste documento, contatar 83-3208-2495)



JUNTA DA
e 01(uma) petição
17 05 16
ofício 01/12/2016/MD.
✍





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81520161405213

Nome original: OF0112-2016-MD.pdf

Data: 07/04/2016 10:36:15

Remetente:

Maria Emilia Coutinho Torres de Freitas

f) 07.211-6 - 6º Tabelionato de Notas e 2º de Registro de Imóveis da Comarca de João Pessoa
TJPB

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Em resposta ao Despacho, Processo n.º 010374-73.2015.815.2001, datado de 10.03.2016



60
#



**Eunápio
Torres**
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Titular: Bel^ª. Maria Emília Coutinho Torres de Freitas

Ofício n.º 0112/2016/MD

06.04.2016

Excelentíssima Senhora Juíza

Em resposta ao Despacho, Processo n.º 010374-73.2015.815.2001, datado de 10.03.2016 e recebido através do Malote Digital em 01.04.2016, informamos a Vossa Excelência, data vênua, que deixamos de proceder ao registro determinado, em virtude dos seguintes motivos:

I - Falta apresentar a guia do Imposto de Transmissão (ITCD), devidamente paga pela parte interessada, bem como o pagamento das custas pela parte interessada, conforme dispõe o art. 14 da lei n. 6.015/73, adiante transcrito:

Art. 14 - Pelos atos que praticarem, em decorrência desta lei, os oficiais do registro terão direito, a título de remuneração, aos emolumentos fixados nos Regimentos de Custas do Distrito Federal, dos Estados e dos Territórios, os quais serão pagos, pelo interessado que os requerer, no ato de requerimento ou no da apresentação do título.

II - Faltou apresentar os documentos civis comprovando a qualificação completa do adquirente.

Diante do exposto, aguardamos as providências supracitadas para cumprirmos a respeitável determinação.

Outrossim, informamos que foi procedida a prenotação do registro no Livro 1-X, às fls. 149v, sob n.º de ordem 282.452, em 01.04.2016, e que de acordo com os artigos 205 da Lei n.º 6.015/73 e 233 do Código de Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba, os efeitos desta prenotação terá o prazo de 30 (trinta) dias, decorrido este período sem o atendimento da exigência a mesma será cancelada, na forma prevista na legislação supracitada.

Atenciosamente



O Oficial do Registro

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito
Dra. Magnogledes Ribeiro Cardoso
17ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA

EUNÁPIO TORRES - 6ª NOTARIAL E 2ª REGISTRAL
Rua Com. Renato Ribeiro Coutinho, 300, Aliplano Cabo Branco,
João Pessoa / PB - Tel: (083)3219-1234 - Fax: (083)252-2322
CGC: 09.362.310/0001-20 - www.eunapiotorres.com.br



Excelentíssimo Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 17ª Vara Cível da
Capital - João Pessoa-PB.

Processo: Adjudicação Compulsória(CUMPRIMENTO DE SENTENÇA) nº
0010374-73.2015.815.2001

Promovente: Jaelson Alves de Andrade

Promovido: Espólio de Fernando Montenegro Abath

JAEISON ALVES DE ANDRADE, já qualificado nos autos da Adjudicação Compulsória (cumprimento de sentença) em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência reiterar o pedido formulado à fl. 81 para que este digníssimo Juízo **expeça Carta de Adjudicação Compulsória ao Cartório competente** - Eunápio Torres 6º Serviço Notarial e 2ª Registral, situado na Avenida Comendador Renato Ribeiro Coutinho, 300, Altiplano Cabo Branco - João Pessoa-PB, para que o Oficial de Registro proceda com a **averbação/registo no registo do imóvel, ora** adjudicado, nos termos da Sentença prolatada contido na retro SENTENÇA de fls. 47/49, em nome do autor da ação.



Ademais, segue pagamento do ITBI conforme guia autenticada e Certidão Negativa de Débitos Municipais relativa ao imóvel adjudicado, em anexo, conforme determina a retro Sentença de fls. 47/49.

João Pessoa, 11 de maio de 2016.

Termos em que,
Pede juntada e deferimento.


Oriol Cabral de Melo Junior
OAB/PB N.º 19.750





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 11/05/2016
Hora: 07:03

63
R

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS RELATIVA A IMÓVEL DETERMINADO

Número da Certidão

2016/025320

Nº de Controle de Autenticação

693.470.470.671

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Inscrição do Imóvel 257726-7	Localização Cart. Atual 1504102920000000	Face 4	Localização Cart. Anterior		Situação do Imóvel ATIVO
Logradouro RUA ANISIO FERREIRA AGUIAR		Número 00043	Apt/Sala 00000	Bloco	Complemento
Bairro BAIRRO DOS ESTADOS	Loteamento			CEP 58030100	

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente em 11/05/2016 07:03:50



CEF09042904160320241000371

3.564,00R\$1007

BANCO DO BRASIL		001
Parcela	Vencimento	
01/01	06/05/2016	
Agência / Código do cedente		
1618-7/000030004-7		
Nosso número		Nº Processo
20160123544020101/01		2016004502
Espécie	Inscrição	
REAL	257726-7	
Receita		
1201 - Imp. sobre Transm. Inter		
(=) Valor do Tributo	3.564,00	
(+) Multa	0,00	
(+) Juros	0,00	
(+) Correção	0,00	
(-) Desconto/Abatimento	0,00	
(=) Valor cobrado	3.564,00	

SON ALVES DE ANDRADE

RECIBO DO SACADO

Autenticação mecânica no verso

BANCO DO BRASIL		001
Parcela	Vencimento	
01/01	06/05/2016	
Agência / Código do cedente		
1618-7/000030004-7		
Nosso número		Nº Processo
20160123544020101/01		2016004502
Espécie	Inscrição	
REAL	257726-7	
Receita		
1201 - Imp. sobre Transm. Inter		
(=) Valor do Tributo	3.564,00	
(+) Multa	0,00	
(+) Juros	0,00	
(+) Correção	0,00	
(-) Desconto/Abatimento	0,00	
(=) Valor cobrado	3.564,00	

JAEALSON ALVES DE ANDRADE

FICHA DE CAIXA

Autenticação mecânica no verso





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA
 DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO

65
4

IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS A ELES RELATIVOS - ITBI

Número da Guia: **2016/004502**
 Tipo da Transmissão: Inter-Vivos
 Natureza: Adjudicação



Dados do Adquirente

Nome: JAELSON ALVES DE ANDRADE CPF/CNPJ: 669.315.504-97
 Endereço: AV MONS ODILON COUTINHO Número: 00191
 Bairro: CABO BRANCO Ap/Sala: 00701
 Cidade: JOAO PESSOA - PB CEP: 58045120
 Compl.:

Dados do Transmittente

Nome: ESPOLIO FERNANDO MONTENEGRO ABATH CPF/CNPJ: 008.355.874-87
 Endereço: RUA ANISIO FERREIRA AGUIAR Número: S/N
 Bairro: BAIRRO DOS ESTADOS Ap/Sala:
 Cidade: JOAO PESSOA - PB CEP: 58030100
 Compl.:

Características do Imóvel

Inscrição Imobiliária: 257726
 Localização atual: 15.041.0292.0000.000 Inscrição Anterior:
 Endereço: RUA ANISIO FERREIRA AGUIAR
 Número: 00043
 Bairro: BAIRRO DOS ESTADOS
 Complemento:
 Apto./Sala: 00000
 Área do Terreno: 264,00 m² Área Construída: 438,00 m²

Valores da Transação

Valor do Imóvel:	118.800,00	Alíquota 3,00%	3.564,00
Valor Financiado (SFH):	0,00	Alíquota 3,00%	0
Valor dos Recursos Próprios:	0,00	Alíquota 3,00%	0
Valor Aquisição Parcial:	0,00	Alíquota 3,00%	0
		Valor do ITBI: R\$	3.564,00

Observações

Esta Guia só é válida com a apresentação do Comprovante de Pagamento N° 201601235440.
 Parcela nº 01 - Data Pagamento: 29/04/2016 - Valor Pago: R\$ 3.564,00
 ESTA GUIA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES DE IPTU/TCR

Esta guia não é válida com emenda ou rasura, ficando o adquirente responsável pelos dados dela constância. / Esta guia não quita débitos de IPTU e TCR

Emitente / Responsável / Matrícula / Data

Resp. Guia : 00596 - CARLOS FERNANDO DE MEDEIROS MACHADO Data Emissão : 26/04/2016
 Data Avaliação : 26/04/2016

Declaro que as informações prestadas para o lançamento do imposto transmissão inter vivos de bens imóveis - ITBI, do qual tomo ciência a partir desta notificação, correspondem à verdade, não havendo erros ou incorreções nos dados relativos à cessão/transmissão acima descrita.

Ass: _____

Usuário Responsável pela impressão e entrega da Guia:

Matrícula:

[Assinatura]
 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria da Receita Municipal
 Cláudia Feitosa Leite
 Auditor Fiscal - PMJP
 Matr. 11.704.9





Eunápio Torres

6º SERVIÇO NOTARIAL E 2º REGISTRAL

Titular: Belª Maria Emilia Coutinho Torres de Freitas

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 CERTIDÃ(ÕES).

CERTIDÃO

CERTIFICO autorizado pela lei e a pedido verbal de pessoa interessada que revendo o Livro 3-K de Transcrição das Transmissões do 2º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Norte) da Comarca desta Capital de meu cargo dele as fls. 372 sob o numero de Ordem 13.029 desta data de 10 de abril de 1967, consta Transcrição: Lote de terreno próprio sob nº 5 situado na Rua Projetada e ainda sem denominação, em Mandacaru, nesta cidade, medindo 11m,00 de largura na frente e fundos, por 32m,00 de ambos os lados, limitando-se de um lado com o lote 06 e outro com os lotes 02 e 04, adquirido por FERNANDO MONTENEGRO ABATH, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, por compra feita a ASILO DE MENDICIDADE CARNEIRO DA CUNHA, com sede nesta cidade, representada pela sua presidente Irmã Adelia Moura, religiosa, residente nesta cidade, pelo valor de NCR\$ 1.000,00, conforme escritura publica de compra e venda, datado de 21.03.67, lavrada no 1º ofício de notas desta cidade, Cartorio Carlos Ulysses, nesta cidade. Selo Digital: ADA97515-148B - Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Eu, (Rogério Silva da Costa) Rogério Silva da Costa, o digitei. O referido é verdade e dou fé.

João Pessoa, 11 de abril de 2016.

[Handwritten Signature]

O Oficial do Registro

Eunápio Torres
6º SERVIÇO NOTARIAL E 2º REGISTRAL
Belª Maria Emilia Coutinho Torres de Freitas
Substituto-Oficial do Registro de Imóveis
Belª Maria de Lourdes Coutinho Torres de Freitas
Dr. Francisco Evangelista de Freitas Júnior
Substitutos
Av. Com. Renato Ribeiro Coutinho, Nº 300
Altiplano Cabo Branco

EUNÁPIO TORRES - 6º NOTARIAL E 2º REGISTRAL

Rua Com. Renato Ribeiro Coutinho, 300 - Altiplano Cabo Branco - João Pessoa / PB
Tel.: (83) 3219-1234 / Fax: (83) 3252-2322 - CNPJ: 09.362.310/0001-20 - www.eunapiotorres.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Eunápio Torres



Inscrição: 257726 - 7 Loc.Cartográfica Atual: 15.0292.0000.000 Loc.Cartográfica Anterior: Usuário: CLAUDIAF Página:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA / SECRETARIA DA RECEITA

Data: 03/05/2016 09:44

RAZÃO DOS DÉBITOS ATIVOS DO IMÓVEL

Situação do Imóvel: Ativo

DADOS DO IMÓVEL

Logradouro: 2071 - RUA ANÍSIO FERREIRA AGUIAR	Número: 00343	Área/Sala: 30003	Especie:	Complemento:
Bairro: 004 - BAIRRO DOS ESTADOS	Localização:			CEP: 58.033-100
Histórico de Último Benefício:			Uso do Solo: RESIDENCIAIS	
DADOS DO PROPRIETÁRIO	CNPJ: 669.315.504-07	Nome: JACISON ALVES DE ANDRADE		

QUADRO DE RESUMO DE DÉBITOS

Dívida Administrativa IPTU	0,00	Dívida Ativa	0,00	Autos de Infração	0,00
Dívida Administrativa TCR & Outras	0,00	Dívida Executada	0,00	Dívida Consolidada	0,00
TOTAL DOS DÉBITOS:			0,00		

OBSE: ESTE RELATÓRIO NÃO CONSTITUI PROVA DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS OU OUTRAS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO. OBSE 2: PARCELAS A CALCULAR



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - MOD 21 - VIA ÚNICA - SERIE B

JOAO PESSOA 1102
 JOAO PESSOA - PB
 58052-197
 0147111-0

JAELSON ALVES DE ANDRADE

R. PRFA MARIA LIANZA, 00744 JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA
 JOAO PESSOA - PB
 CPF/CNPJ 669.315.504-97

Emissão: 26/01/2016

Mês: Janeiro/2016

Vencimento: 15/02/2016

Número: 0000054323

I.E.: ISENTO

Código: 907/009774195

CFOP 6.307 - Prestação de serviço de comunicação a não-contribuinte.

68
 ↓

Discriminação do Serviço

TV POR ASSINATURA
 01/01/16 A 31/01/16 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO OBO NET MAIS TV DIG CONF FID
 SUB TOTAL TV POR ASSINATURA
 BANDA LARGA
 01/01/16 A 31/01/16 MENSALIDADE TV RITUA COMBO VIRTUA 10 MEGA FIDELIDADE
 SUB TOTAL BANDA LARGA

ICMS	PIB	COFINS
17,79	0,63	3,14
		104,63

20,33	0,44	2,05	67,76
			67,76

VALOR DA NOTA FISCAL: **172,39**

COFINS	Base de Cálculo	Alíquota	Valor
	172,39	3,00%	5,17
ICMS	Base de Cálculo	Alíquota	Valor
	127,06	30,00%	38,12
PIS	Base de Cálculo	Alíquota	Valor
	172,39	0,65%	1,12

Reservado ao Fisco

F0D3.4E48.2582.1482.5D9A.964E.2449.A080

- Contribuição para o Fust 1% e Fundos 0,25% sobre os valores dos serviços de telecomunicações - Não repassada ao assinante. Base de cálculo do ICMS reduzida conforme art. 33, inciso XI do Decreto Estadual nº 18.950 de 19.06.07 (Control. de Atendimento / ANATEL 1301) / Lei 12.741/12 - ICMS TOTAL 38,12 - PIS TOTAL 1,12 - COFINS TOTAL 5,17



Cadastre-se agora para receber sua fatura por e-mail com mais antecedência e comodidade. Você poderá acessá-la quando e onde quiser, do notebook, celular ou tablet. Acesse net.com.br/faturadigital e solicite.



CTC RECIFE PE JPA PL9
 JAELSON ALVES DE ANDRADE
 R REJANE FREIRE CORREIA, 2015
 JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA
 58052-197 JOAO PESSOA - PB



907/009774195
 Data de Postagem: 03/02/16
 Vencimento: 15/02/2016

Responsável	<input type="checkbox"/> Recusado
	<input type="checkbox"/> Desconhecido
	<input type="checkbox"/> Não existe o nº indicado
	<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente
	<input type="checkbox"/> Mudou-se
	<input type="checkbox"/> Não procurado
	<input type="checkbox"/> Ausente
	<input type="checkbox"/> Falecido
	<input type="checkbox"/> Informação escrita pelo porteiro ou síndico
	<input type="checkbox"/> CEP

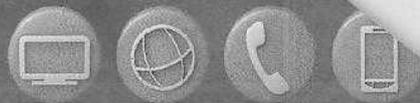


S:00542893 E190716022016_682741 rem: (IMP. T)CN) 114574



REMETENTE:
 DEVOÇÃO ELETRÔNICA - CEDO
 CAIXA POSTAL 42.301
 SÃO PAULO - SP
 CEP 04218-970





COMUNICADO IMPORTANTE

Prezado(a) Cliente,

Com o compromisso de manter você sempre informado(a), a NET presta alguns esclarecimentos importantes sobre os valores da sua fatura.

A partir de janeiro de 2016, começou a vigorar no seu Estado o aumento nas alíquotas do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), que incide sobre os serviços de TV por Assinatura e Telecomunicações.

O aumento decorrente do imposto é integralmente repassado ao Estado, sem que as operadoras tenham qualquer tipo de benefício financeiro.

Esta fatura já apresenta valores atualizados, conforme as novas alíquotas em vigor.

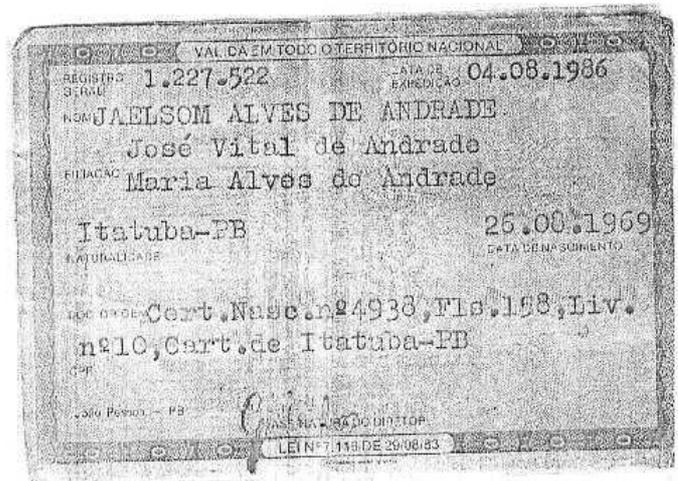
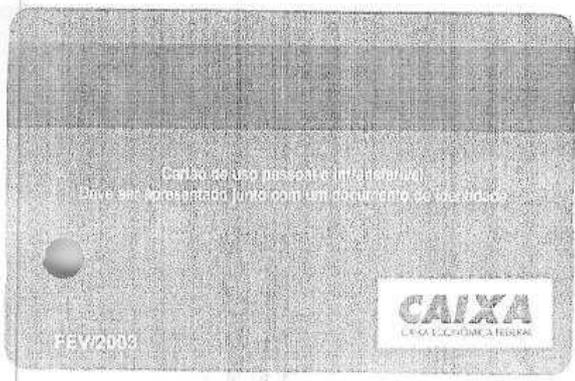
Atenciosamente,

Rodrigo Marques
Diretor Executivo de Estratégia e Gestão

SIGA NEToficial



69
4



70
7

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA



SÉDE DA COMARCA

0. CARTÓRIO—Município de Itatuba

REGISTRO CIVIL

Maria das Neves Brasil
Escrivão de Registro Civil

Manoel Germano Neves
Substituto

TALÃO N: _____
PAGINA _____

NASCIMENTO N.º 4938

Certifico que à fls. 158 do Livro n. 10 de Registros de Nascimentos deste Cartório, foi lavrado hoje o termo d nascimento de **J A É L S O M A L V E D E A N D R A D E** nascido no dia 26 de agosto de mil novecentos e sessenta e nove (1969) as 11 horas em residência de seus pais nesta cidade

e Maria Alves de Andrade

sendo avós paternos **Augusto Eliano Guerra**

e Alice Vital de Andrade

e maternos **Antonio Henrique da Silva**

e **Idalina Albertina Alves**

Foi declarante o pai do registrando

e serviram de testemunhas **João Alexandre Campos e**

Josefa Brasil Campos

Observações: Isenta de selo esta certidão do talão conforme determina o artigo 31 do Decreto Federal 1857 de 9 de novembro de 1939.

O referido é verdade e dou fé.

Itatuba, 10 de setembro de 19 69

Gráfica Júlio Costa - C. Grande

Manoel Germano Neves
ESCRIVÃO DO REGISTRO CIVIL



71
/8



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

Vistos, etc.

Defiro o pedido de fls.

Determino a escritania que proceda com a expedição da carta de adjudicação para que o promovente possa registrar o imóvel, objeto da lide, tudo conforme sentença de fls. 47/49.

Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de junho de 2016

Dra. Magnogledes Ribeiro Cardoso
Juíza de Direito

D A T A

Recebi estes autos em data de:

06/06/2016

Téc./Analista Judiciário



CERTIDÃO

CERTIFICADO de expedição
Carta de Adjudicação
conforme determinado no
disposto retro.

15 / 06 / 2016



ASSISTENTE DE SERVIÇOS JUDICIÁRIOS



72
R



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUSTIÇA COMUM DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
JUÍZO DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL

CARTA DE ADJUDICAÇÃO

A Dra. Magnogledes Ribeiro Cardoso, Juíza de Direito da 17ª Vara Cível da Comarca da Capital, na forma da lei, etc. FAZ SABER que, por este Juízo e respectivo Cartório, processou-se a Ação de Adjudicação Compulsória, Processo nº 0010374-73.2015.815.2001, promovida por JELSON ALVES DE ANDRADE em face de ESPÓLIO DE FERNANDO MONTENEGRO ABATH, tendo a MM. Juíza julgado procedente a pretensão autoral, para determinar, em seu favor, a adjudicação compulsória do imóvel Lote de terreno sob o nº 05, situado na Rua Projetada, em Mandacaru, nesta cidade, medindo 11m,00 de largura na frente e fundos, por 32m,00 de ambos os lados, limitando-se de um lado com o lote 6, do outro com o lote 2 e 4. Assim, como referida sentença transitou em julgado em 29/10/2015, a presente carta é expedida, em cumprimento ao despacho de fls. 71, adjudicando o bem objeto da lide ao promovente, qual seja: *Lote de terreno sob o nº 05, situado na Rua Projetada, em Mandacaru, nesta cidade, medindo 11m,00 de largura na frente e fundos, por 32m,00 de ambos os lados, limitando-se de um lado com o lote 6, do outro com o lote 2 e 4, adquirido por Fernando Montenegro Abath, registrado no Cartório Eunápio Torres, Livro 3-K, FLS. 373 e sob nº de ordem 13.029.* Dada e passada nesta cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, Eu, Érika Fernandes Coelho de Souza, Técnico Judiciário, digitei e assino R.

Magnogledes Ribeiro Cardoso
Juíza de Direito

Ricardo
24106116
Dr. Orlando de Azevedo Junior
Advogado
OAB Nº 19.750-PB



CONCLUSÃO
RECURSO EM DESACÓRDÃO
RECORRIDO: 27 06 16
RECORRENTE: [illegible]
ANALISTA: [illegible]



73
8



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

Vistos, etc.

Revogo o despacho de fls. 56.

Remetam-se os autos à Contadoria para os cálculos das custas processuais.

Com o retorno, **INTIME-SE** a parte promovida para recolhimento no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.

P.l e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de julho de 2016

Dra. Magnogledes Ribeiro Cardoso

Juíza de Direito

DATA

Recebi estes autos em data de:

06/07/2016

Téc./Analista Judiciário



74
[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM CÍVEL DA CAPITAL
CONTADORIA DA CAPITAL

PROC.: 0010374-73.2015.815.2001
AUTOR: JAEISON ALVES DE ANDRADE
RÉU: ESPOLIO DE FERNANDO MONTENEGRO ABATH

RESUMO DOS CÁLCULOS DAS CUSTAS PROCESSUAIS

VALORES EM R\$		
VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO.....	R\$	20.133,93
DAS CUSTAS PROCESSUAIS.....	R\$	1.375,80
DA TAXA JUDICIÁRIA.....	R\$	302,00
TOTAL DAS DESPESAS PROCESSUAIS.....	R\$	1.677,80

DADOS PARA ATUALIZAÇÃO

VALORES EM UFR-PB		
UFR DO MÊS	R\$	45,86
CUSTAS PROCESSUAIS.....	UFR-PB	30,00
TAXA JUDICIÁRIA.....	UFR-PB	6,59
TOTAL DAS UFR's PARA O RÉU.....	UFR-PB	36,59

Obs: Os valores devem ser atualizados pela UFR do mês em que o credor efetuar o pagamento.

Roberta Louise N. Dias
Contadoria Judicial

24/10/2016





75
[assinatura]

CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Credor : JAELSON ALVES DE ANDRADE
Devedor : ESPOLIO DE FERNANDO MONTENEGRO ABATH

Este cálculo não pode ser parte integrante da PETIÇÃO INICIAL

VALOR DA CAUSA ATUALIZADO ATÉ 24/10/2016,
PARA FINS DE CÁLCULO DAS DESPESAS PROCESSUAIS.

DATA	ÍNDICE	DIVISOR	REDUTOR	DEDUÇÃO	MOEDA	SALDO
07/04/2015	INFC	1,5100	1	-	R\$	15.000,00
24/10/2016	INFC	13,7511	1	-	R\$	17.062,66
Mora 1% a.m. (18,00%) de 07/04/2015 até 24/10/2016						R\$ 5.071,27
Débito atualizado até 24/10/2016						R\$ 20.133,93
ATUALIZAÇÃO ATÉ 24/10/2016						R\$ 20.133,93
DESPESAS PROCESSUAIS						
CUSTAS PROCESSUAIS						R\$ 1.375,80
TAXA JUDICIÁRIA						R\$ 302,00
TOTAL dos CRÉDITOS para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA						R\$ 1.677,80
TOTAL DE DESPESAS						R\$ 1.677,80

Roberta Louisa N. Dias



76

CONCLUSÃO

Nesta data, ingressos processos de autos
conclusos ao MM. J. da 17ª Vara
Cível. Data
Juízo de 31 / 10 / 2016

Vilma
ANALISTA / TÉCNICO JUDICIAL



77
[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

Vistos, etc.

Cumpra-se o último parágrafo do despacho de fls. 73.
P.I e cumpra-se.

João Pessoa, 01 de novembro de 2016

Dra. Vanessa Andrade Dantas Liberalino da Nóbrega
Juíza de Direito em Substituição

D A T A

Recebi estes autos em data de:

01/11 /2016

[Handwritten signature]
Téc./Analista Judiciário





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

78

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81520161405213

Nome original: OF0112-2016-MD.pdf

Data: 07/04/2016 10:36:15

Remetente:

Maria Emilia Coutinho Torres de Freitas

f) 07.211-6 - 6º Tabelionato de Notas e 2º de Registro de Imóveis da Comarca de João Pessoa

TJPB

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Em resposta ao Despacho, Processo n.º 010374-73.2015.815.2001, datado de 10.03.2

016





Titular: Bel^a. Maria Emília Coutinho Torres de Freitas

Ofício n.º 0112/2016/MD

06.04.2016

Excelentíssima Senhora Juíza

Em resposta ao Despacho, Processo n.º 010374-73.2015.815.2001, datado de 10.03.2016 e recebido através do Malote Digital em 01.04.2016, informamos a Vossa Excelência, data vênua, que deixamos de proceder ao registro determinado, em virtude dos seguintes motivos:

I - Falta apresentar a guia do Imposto de Transmissão (ITCD), devidamente paga pela parte interessada, bem como o pagamento das custas pela parte interessada, conforme dispõe o art. 14 da lei n. 6.015/73, adiante transcrito:

Art. 14 - Pelos atos que praticarem, em decorrência desta lei, os oficiais do registro terão direito, a título de remuneração, aos emolumentos fixados nos Regimentos de Custas do Distrito Federal, dos Estados e dos Territórios, os quais serão pagos, pelo interessado que os requerer, no ato de requerimento ou no da apresentação do título.

II - Faltou apresentar os documentos civis comprovando a qualificação completa do adquirente.

Diante do exposto, aguardamos as providências supracitadas para cumprirmos a respeitável determinação.

Outrossim, informamos que foi procedida a prenotação do registro no Livro 1-X, às fls. 149v, sob n.º de ordem 282.452, em 01.04.2016, e que de acordo com os artigos 205 da Lei n.º 6.015/73 e 233 do Código de Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba, os efeitos desta prenotação terá o prazo de 30 (trinta) dias, decorrido este período sem o atendimento da exigência a mesma será cancelada, na forma prevista na legislação supracitada.

Atenciosamente



O Oficial do Registro

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito
Dra. Magnogledes Ribeiro Cardoso
17ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA

EUNÁPIO TORRES - 6º NOTARIAL E 2º REGISTRAL
Rua Com. Renato Ribeiro Coutinho, 300, Altiplano Cabo Branco,
João Pessoa / PB - Tel: (083)3219-1234 - Fax: (083)252-2322
CGC: 09.362.310/0001-20 - www.eunapio Torres.com.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

79

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81520161405213

Nome original: OF0112-2016-MD.pdf

Data: 07/04/2016 10:36:15

Remetente:

Maria Emilia Coutinho Torres de Freitas

f) 07.211-6 - 6º Tabelionato de Notas e 2º de Registro de Imóveis da Comarca de João Pessoa
TJPB

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Em resposta ao Despacho, Processo n.º 010374-73.2015.815.2001, datado de 10.03.2

016



**Eunápio
Torres**
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Titular: Bel^ª. Maria Emília Coutinho Torres de Freitas

Ofício n.º 0112/2016/MD

06.04.2016

Excelentíssima Senhora Juíza

Em resposta ao Despacho, Processo n.º 010374-73.2015.815.2001, datado de 10.03.2016 e recebido através do Malote Digital em 01.04.2016, informamos a Vossa Excelência, data vênua, que deixamos de proceder ao registro determinado, em virtude dos seguintes motivos:

I - Falta apresentar a guia do Imposto de Transmissão (ITCD), devidamente paga pela parte interessada, bem como o pagamento das custas pela parte interessada, conforme dispõe o art. 14 da lei n. 6.015/73, adiante transcrito:

Art. 14 - Pelos atos que praticarem, em decorrência desta lei, os oficiais do registro terão direito, a título de remuneração, aos emolumentos fixados nos Regimentos de Custas do Distrito Federal, dos Estados e dos Territórios, os quais serão pagos, pelo interessado que os requerer, no ato de requerimento ou no da apresentação do título.

II - Faltou apresentar os documentos civis comprovando a qualificação completa do adquirente.

Diante do exposto, aguardamos as providências supracitadas para cumprirmos a respeitável determinação.

Outrossim, informamos que foi procedida a prenotação do registro no Livro 1-X, às fls. 149v, sob n.º de ordem 282.452, em 01.04.2016, e que de acordo com os artigos 205 da Lei n.º 6.015/73 e 233 do Código de Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba, os efeitos desta prenotação terá o prazo de 30 (trinta) dias, decorrido este período sem o atendimento da exigência a mesma será cancelada, na forma prevista na legislação supracitada.

Atenciosamente


O Oficial do Registro

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito
Dra. Magnogledes Ribeiro Cardoso
17ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA

EUNÁPIO TORRES - 6º NOTARIAL E 2º REGISTRAL
Rua Com. Renato Ribeiro Coutinho, 300, Alipiano Cabo Branco,
João Pessoa / PB - Tel: (083)3219-1234 - Fax: (083)252-2322
CGC: 09.362.310/0001-20 - www.eunapiotorres.com.br



 **Eunápio
Torres**
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Titular: Bel^a. Maria Emília Coutinho Torres de Freitas

Ofício n.º 0112/2016/MD

06.04.2016

Excelentíssima Senhora Juíza

Em resposta ao Despacho, Processo n.º 010374-73.2015.815.2001, datado de 10.03.2016 e recebido através do Malote Digital em 01.04.2016, informamos a Vossa Excelência, data vênua, que deixamos de proceder ao registro determinado, em virtude dos seguintes motivos:

I - Falta apresentar a guia do Imposto de Transmissão (ITCD), devidamente paga pela parte interessada, bem como o pagamento das custas pela parte interessada, conforme dispõe o art. 14 da lei n. 6.015/73, adiante transcrito:

Art. 14 - Pelos atos que praticarem, em decorrência desta lei, os oficiais do registro terão direito, a título de remuneração, aos emolumentos fixados nos Regimentos de Custas do Distrito Federal, dos Estados e dos Territórios, os quais serão pagos, pelo interessado que os requerer, no ato de requerimento ou no da apresentação do título.

II - Faltou apresentar os documentos civis comprovando a qualificação completa do adquirente.

Diante do exposto, aguardamos as providências supracitadas para cumprirmos a respeitável determinação.

Outrossim, informamos que foi procedida a prenotação do registro no Livro I-X, às fls. 149v, sob n.º de ordem 282.452, em 01.04.2016, e que de acordo com os artigos 205 da Lei n.º 6.015/73 e 233 do Código de Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba, os efeitos desta prenotação terá o prazo de 30 (trinta) dias, decorrido este período sem o atendimento da exigência a mesma será cancelada, na forma prevista na legislação supracitada.

Atenciosamente


O Oficial do Registro

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito
Dra. Magnogledes Ribeiro Cardoso
17ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA

EUNÁPIO TORRES - 6º NOTARIAL E 2º REGISTRAL
Rua Com. Renato Ribeiro Coutinho, 300, Altiplano Cabo Branco,
João Pessoa / PB - Tel: (083)3219-1234 - Fax: (083)252-2322
CGC: 09.362.310/0001-20 - www.eunapiotres.com.br



CERTIDÃO

Expedi Certidão Intimada

José Pedro 2401 18

ESCRIVÃO/PROVENTE





81
Vf

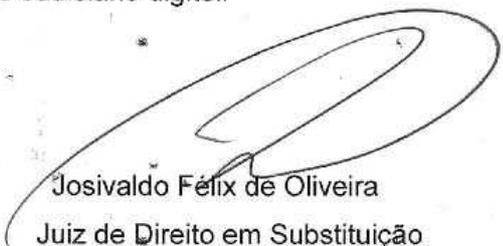
ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUSTIÇA COMUM DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
JUÍZO DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL

CARTA DE INTIMAÇÃO

Referente à ação de Procedimento Sumário – adjudicação compulsoria nº 0010374-73.2015.815.2001, cujo autor : JAEISON ALVES DE ANDRADE em face de ESPOLIO DE FERNANDO MONTENEGRO ABATH.

De acordo com o que dispõe o art. 238 do CPC, de ordem do MM. Juiz de Direito em Substituição Dr. Josivaldo Félix de Oliveira INTIME-SE pessoalmente ESPÓLIO DE FERNANDO MONTENEGRO ABATH, na pessoa do seu representante legal, para, recolhimento das custas processuais, no prazo de cinco dias, sob pena de inscrição em dívida ativa..

Dado e passado nesta cidade e comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, aos 18 dias do mês de janeiro de 2015. Eu, Deusdete Rufino de Carvalho. Técnico Judiciário digitei.



Josivaldo Félix de Oliveira

Juiz de Direito em Substituição



Jairo Pereira Guimarães
Mat. 471.282-0

24/01/18



JUNTADA

Para dar, fazer, receber e cumprir

CARTA DE ZITIMASAO

16 03 18

[Handwritten signature]





Processo nº 0010374-73.2018.815.2004
Carta Intimação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA PARAÍBA

R.H. 06108/18



IL. Mo. Representante legal do Espólio de Genonias Monteiro Abath
AV. Dom Manoel Celso, nº 26, Torre
São Pedro - PB
CEP: 58040-760

AO RECEBENTE	
<input type="checkbox"/> Não existe	<input type="checkbox"/> End. Inv. Recusada
<input type="checkbox"/> Desc. a Rua	<input type="checkbox"/> Cap. Incorreta
<input type="checkbox"/> Falecido	<input type="checkbox"/> Não Procurado
<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Desc. Best. no Enu.
Reembolso no Serviço Postal em	
Recebido Por	
<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Desc. Best. no Enu.

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AL. MB. PESO / WEIGHT (g)

0503159315BR



Praça João Pessoa, s/n. • CEP: 58013-902 - João Pessoa - Paraíba
PABX: (83) 3216-1400 • www.tjpb.jus.br

Assinado da S...
Mat. 847002



Handwritten signature



15 03 18

T.ª

Visto, etc.
Segue sempre
em Nova Landá.
Assinada por mim.
João Pessoa, 23/4/2018
[Signature]



83
Fad



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

Processo Nº 0010374-73.2015.815.2001

SENTENÇA

HOMOLOGAÇÃO DE CUSTAS- Ação Cível. Custas não pagas. Intimação. Prazo razoável. Decurso *in abis*. Homologação. Conversão em dívida ativa do Estado. Execução para Fazenda Estadual.

- Impostas custas sucumbenciais ao réu, o seu não pagamento no prazo concedido enseja homologação das custas, a transformação em dívida ativa e remessa dos elementos necessários à execução para a Fazenda Pública Estadual, nos termos da Lei Estadual n. 5672/92.

Vistos, etc.

As custas não pagas devem ser convertidas em dívida ativa da Fazenda Estadual, com fundamento no art.20, da lei Estadual n.5.672/92.

Pelo exposto, atento aos princípios de Direito aplicáveis, **HOMOLOGO POR SENTENÇA O CÁLCULO DAS CUSTAS DE FLS.74 TRANSFORMANDO-O EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, DEVIDA POR ESPÓLIO DE FERNANDO MONTENEGRO ABATH, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL.**

Extraem-se cópias dos presentes autos, remetendo ofício ao Procurador-Geral do Estado, com cópia autenticada dos cálculos das custas, da sentença condenatória e desta e suas certidões de trânsito em julgado, a qualificação do(s) réu(s) com menção a quaisquer docs. dele(s), em especial o CPF/CNPJ; **POR FIM ARQUIVEM-SE OS AUTOS.**

Publique-se, registre-se e intime-se

João Pessoa, 23 de Abril de 2018

Dra. Magnogledes Ribeiro Cardoso
JUÍZA DE DIREITO



DATA

Registrado hoje.

João Pessoa, 25/04/18

Tal

Analista / Técnico Judiciário

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, registrei a
sentença de fls. 83, no Livro de
Registro de Sentenças desta vara, sob o nº de
ordem REGISTRO VIRTUAL Dou fé.
João Pessoa, 25/04/2018.

Tal

Analista / Técnico Judiciário

CERTIDÃO

Certifico haver expedido a Nota de Foro
nº 109/18, contendo
despacho/sentença de fls. 83, Dou fé.
João Pessoa, 25/06/2018.

Tal

Analista / Técnico Judiciário





84

17

TOR. BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: 2116484 RAFAEL SGANZERLA DURAND. Despacho: Pedido de deferência habilitação a vista pelo prazo de 05 (cinco) dias para requerer o que for do seu interesse.

00109 Processo: 0031402-67.1999.815.2001 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A INTERESSADO: CASSIANO REBER COELHO FILHO ADVOGADO: 0122699 FELIPE DUARTE, 0251839P GUSTAVO RAMIRO. Despacho: Intim-se DA DECISÃO DE FLS.946/93. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

00110 Processo: 0028141-33.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: IVONETE CRUZ DE MATTARELLI D'INCRIGLIA ADVOGADO: 011401PB GERALDEZ TOMAZ FILHO. Despacho: Intim-se a parte promovedora para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 1.771,00.

16A. VARA CÍVEL DE JOÃO PESSOA Nº 100/16 (INTIMAÇÃO ART. 236 DO CPC)

00111 Processo: 0020918-48.1982.815.2001 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: BNR BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADVOGADO: 005167PB FRANCISCO JOSE VIEIRA, 0011759P LUIZ SOARES DA SILVA. Despacho: Intim-se a parte exequente para no prazo de 10(dz) dias manifestar-se sobre o resultado da diligência requerida no mesmo prazo e que for do seu interesse.

00112 Processo: 0012752-70.2013.815.2001 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: 037007PB PAULO FERNANDO PAZ ALARCON. Despacho: Intim-se a parte a executar de apresentar as fls. 72/178 pag. parte executada em 15 (quinze) dias.

00113 Processo: 0014893-96.2009.815.2001 - EMBARGOS A EXECUÇÃO AUTOR: EDGAR SAECER FILHO ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, AUTOR: ROSSANA CHAVES FERNANDES DE CARVALHO SA GFR ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, AUTOR: FICAO BRASILEIRA DE GISEL S/A - FIBRAS ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO. Despacho: Intim-se a parte executada para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contestação.

00114 Processo: 0056114-87.2013.815.2001 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: ATIVOS SA-SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCIEROS ADVOGADO: 020412A SERGIO TULLIO DE BARCELLOS. Despacho: Intim-se exequente para no prazo de 10(dz) dias, comprovar o recolhimento das custas referentes ao demais diligências.

00115 Processo: 0050840-60.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: ROSANGELO MACIEL DA COSTA ADVOGADO: 019478A ANA CAROLINA CARNEIRO MONTEIRO. Despacho: Intim-se a autor para no prazo de 10(dz) dias, trazer as seguintes informações: respeito do pagamento da primeira prestação, possibilitando assim sua citação pessoal.

00116 Processo: 0063972-73.2014.815.2001 - EMBARGOS DE TERCEIRO REU: BIC BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A ADVOGADO: 021679PB BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA WANDERLEI. Despacho: Intim-se em face dos documentos anexados às fls. 1001/45 e em consonância com o art. 437, parágrafo 2º do cod. de proc. cível, intimar-se a parte ré para no prazo de 15 dias promover-se sobre os documentos anexados, sob pena de indefinição.

00117 Processo: 0112454-35.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: ROBERTO HAROLD DA SILVA ADVOGADO: 010729S WALLACE ALENCAR GOMES, 003741PB CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA. Despacho: Intim-se exequente para no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que for do seu interesse.

14A. VARA CÍVEL DE JOÃO PESSOA Nº 088/16 (INTIMAÇÃO ART. 236 DO CPC)

00118 Processo: 0002877-38.2013.815.2001 - INCIDENTE DE DESCONFIANÇA AUTOR: AGES IND E COM DE COMPUTADORES LTDA ADVOGADO: 011719PB CLEBER DE SOUZA SILVA. Despacho: Intim-se o Autor para promover a citação das Promovidas, no prazo de 15 dias sob pena de arquivamento deste incidente.

00121 Processo: 0032125-36.2015.815.2001 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: BANCO BRASCOB S/A ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR. Act. Ordinário: Intim-se a Exequente, por se executar, para recolher as diligências necessárias para cumprimento do mandado de avaliação das veículos promovidos no Sistema RENAJUD (nº 82), no prazo de 15 dias.

00122 Processo: 0011111-75.2016.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: FELIPE MAIA LINS ADVOGADO: 01237PB DANIEL LUCENA BRITO. Despacho: Intim-se a parte autora para no prazo de 15 dias, para se manifestar acerca do prazo e do cumprimento de fls. 160/191, no prazo de 15 dias.

00123 Processo: 0041834-49.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REU: ENERGIA PARA A DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADVOGADO: 011401PB GERALDEZ TOMAZ FILHO. Despacho: Intim-se a Promovida, por nota de fora, para efetuar o pagamento das custas judiciais, no prazo de 15 dias, sob pena de bloqueio judicial.

00124 Processo: 0049968-36.2013.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE A. C. T. D. ADVOGADO: 01215PB DANIEL LUCENA BRITO. Despacho: Intim-se a parte autora para no prazo de 15 dias, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 15 dias, de fls. 92/111, do CPC.

00125 Processo: 0054919-30.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REU: BRASCOB SEGUROS S/A ADVOGADO: 004248A JOAC ALVES BARBOSA FILHO. Despacho: Intim-se o Exequente para efetuar o pagamento das custas judiciais, conforme e aléu apresentado pela Contadoria (nº 108), no prazo de 15 dias.

00126 Processo: 0101076-87.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REU: FRANCISCO BARBOSA RIBEIRA JUNIOR ADVOGADO: 01823PB DANIELO FACHO MEDEIROS, 012297PB IGOR GADELHA ARIUJO, 01191PB FREDERICO RAFAEL MARINHO DE SOUSA REU. Despacho: Intim-se a parte promovida para, no prazo de 10 dias, pagar as custas e honorários advocatícios, conforme decisão de fl. 84.

16A. VARA CÍVEL DE JOÃO PESSOA Nº 075/16 (INTIMAÇÃO ART. 236 DO CPC)

00127 Processo: 000189-46.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: MARCO AUGUSTO MENDES DE OLIVEIRA REU: BANCO ARNAY MONTE AIRO BANK ADVOGADO: 012490A ANTONIO BRAZ DA SILVA, 001835A ELISA HELENA DE MELO MARTINS. Despacho: Intim-se a parte autora para o pagamento de honorários de sucumbência, no prazo de 15 dias, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 15 dias, de fls. 92/111, do CPC.

00128 Processo: 0002125-50.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: PREST SERVICIOS TECNICOS LTDA ADVOGADO: 014309PB LUCAS CLEMENTE DE BRITO FERREIRA, 017547PB ALESSANDRO LINHARES PEREIRA DE MELO, REU: REPTON ENGENHARIA LTDA ADVOGADO: 008937PB FABIO RONELI CAVALCANTI DE SOUZA, 016578PB ANTONIO SERGIO MEIRA BARRETO. Despacho: Intim-se a parte autora para se manifestar em acerca das propostas em fls. 25 de 25 dias.

00129 Processo: 0017308-11.2016.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: JOSE CAZE DA SILVA ADVOGADO: 012335PB DANILLO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL, JORGE FLOVIO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA ADVOGADO: 012335PB DANILLO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA, REU: BV FINANÇEIRA S/A. Despacho: Intim-se a parte apelada para que querendo oferecer contrarrazões no prazo legal.

00130 Processo: 0012337-81.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: JOSE CAZE DA SILVA ADVOGADO: 012335PB DANILLO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL, JORGE FLOVIO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA ADVOGADO: 012335PB DANILLO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA, REU: GARFID DO BRASIL S/A E PREVIDENCIA S/A. Despacho: Intim-se a parte embargada para que querendo se pronunciar sobre os embargos de declaração, no prazo legal.

00131 Processo: 0018234-07.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO AUTOR: JOVARR PAULO NETO ADVOGADO: 0018249PB BENJAMIM DE SOUSA FONSECA SOBRINHO, REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADVOGADO: 011401PB GERALDEZ TOMAZ FILHO. Despacho: Intim-se a parte a executar de apresentar contestação, no prazo de 15 dias, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 15 dias, de fls. 92/111, do CPC. Prazo: 10 dias.

00132 Processo: 0019146-03.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: MARIA SALETE DA CUNHA DOS SANTOS ADVOGADO: 007894PB VALDIR DE MELO, 016891PB YURI MARQUES DA CUNHA. REU: BANCO PARANAPANÁ S/A ADVOGADO: 2663399P FELIPE ANDRES AÇEVEDO OBAZEV, 01893PB LUCIANA SAIB SOUSA DA CUNHA. Sentença: Pedido julgado precedente.

00133 Processo: 0028830-43.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REU: B. C. OAS LTDA ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, REPRESENTANTE LEGAL, RILIO NEIVA COELHO JUNIOR ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, REU: TEREZA CRISTINA CAVALCANTI NEIVA COELHO ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO. Despacho: Intim-se a parte ré a pedir o que for do seu interesse, no prazo de 15 dias, sob pena de indefinição. A pedido de justiça gratuita formulado pelo promovedor fixo os honorários da perita em R\$ 5.791,28 e

determino a intimação da promovedora para efetuar o recolhimento da quantia em 10 dias, (...)

00134 Processo: 0026380-40.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADVOGADO: 016884PB TAMARA F. DE HOLANDA CAVALCANTI REU: B. C. OAS LTDA ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, REPRESENTANTE LEGAL, OTILIO NEIVA COELHO JUNIOR ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, REU: TEREZA CRISTINA CAVALCANTI NEIVA COELHO ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, REU: TEREZA CRISTINA CAVALCANTI NEIVA COELHO REU: OTILIO NEIVA COELHO JUNIOR. Despacho: Intim-se a parte ré a sob pena de se concluir pela desistência da prova requerida.

00135 Processo: 0026836-40.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADVOGADO: 016884PB TAMARA F. DE HOLANDA CAVALCANTI. Despacho: Intim-se a parte ré a pedir o que for do seu interesse, no prazo de 15 dias, sob pena de indefinição. A pedido de justiça gratuita requerido pela promovedora fixo os honorários da perita em R\$ 5.791,28 e determino a intimação da promovedora para recolher a quantia em 10 dias, sob pena de (...)

00136 Processo: 0042675-23.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: MARIA LUCIA DE ARAUJO COSTA ADVOGADO: 014793PB RODRIGO MAGNO NUNES MORAES, REU: BANCO PANAMERICANO S/A ADVOGADO: 021714A FELICIANO LYRA MOURA. Despacho: Intim-se o patrono do banco promovedor, para receber o Alvará em virtude de R\$ 4.831,95 (quatro mil e oitenta e três centavos) no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de recolhimento.

00137 Processo: 0042991-34.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: FRANCISCO ESTEVAM RAMALHO ADVOGADO: 010927PB MARTSUNG F C R ALENCAR, 013237PB SANCHIA MARIA F C R ALENCAR, 011962PB MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHAES, AUTOR: MANOEL ESTEVAM RAMALHO JUNIOR ADVOGADO: 010927PB MARTSUNG F C R ALENCAR, 013237PB SANCHIA MARIA F C R ALENCAR, REU: UNIMED ADVOGADO: 005207PB CAIUS MARCELLUS LACERDA, 011677PB ARTHUR AUGUSTO BARBOSA LUNA, 003653PB JOAO PEREIRA DE LACERDA. Despacho: Intim-se a parte ré a requerer que o embargante não atue de fato no processo, cabe a ré, e a qualquer outro advogado constituído, buscar junto ao exarato o que entender de direito, resoluendo de Juremte, quando julgado (...)

00138 Processo: 0042991-34.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: FRANCISCO ESTEVAM RAMALHO ADVOGADO: 010927PB MARTSUNG F C R ALENCAR, 013237PB SANCHIA MARIA F C R ALENCAR, 011962PB MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHAES, AUTOR: MANOEL ESTEVAM RAMALHO JUNIOR ADVOGADO: 010927PB MARTSUNG F C R ALENCAR, 013237PB SANCHIA MARIA F C R ALENCAR, REU: UNIMED ADVOGADO: 005207PB CAIUS MARCELLUS LACERDA, 011677PB ARTHUR AUGUSTO BARBOSA LUNA, 003653PB JOAO PEREIRA DE LACERDA. Despacho: Intim-se a parte ré a requerer que o embargante não atue de fato no processo, cabe a ré, e a qualquer outro advogado constituído, buscar junto ao exarato o que entender de direito, resoluendo de Juremte, quando julgado (...)

00139 Processo: 0042991-34.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: FRANCISCO ESTEVAM RAMALHO ADVOGADO: 010927PB MARTSUNG F C R ALENCAR, 013237PB SANCHIA MARIA F C R ALENCAR, 011962PB MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHAES, AUTOR: MANOEL ESTEVAM RAMALHO JUNIOR ADVOGADO: 010927PB MARTSUNG F C R ALENCAR, 013237PB SANCHIA MARIA F C R ALENCAR, REU: UNIMED ADVOGADO: 005207PB CAIUS MARCELLUS LACERDA, 011677PB ARTHUR AUGUSTO BARBOSA LUNA, 003653PB JOAO PEREIRA DE LACERDA. Despacho: Intim-se a parte ré a requerer que o embargante não atue de fato no processo, cabe a ré, e a qualquer outro advogado constituído, buscar junto ao exarato o que entender de direito, resoluendo de Juremte, quando julgado (...)

00140 Processo: 0050556-42.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: MAURILIO COSTA DE OLIVEIRA ADVOGADO: 011313PB DANILLO DE SOUSA MOTA, 014906PB CARLOS GILBERTO DE ANDRADE HOLLANDA, AUTOR: EMILIA DE RODAS NEVES DE OLIVEIRA ADVOGADO: 011313PB DANILLO DE SOUSA MOTA, 014906PB CARLOS GILBERTO DE ANDRADE HOLLANDA, AUTOR: VIVIAN DE LOURDES CUNHA NEVES ADVOGADO: 011313PB DANILLO DE SOUSA MOTA, 014906PB CARLOS GILBERTO DE ANDRADE HOLLANDA. REU: ANTONIO EDUARDO CUNHA ADVOGADO: 00587PB ARIADNA GABRIELI DE SOUZA FERREIRA, 015839PB LUCIANO ALENCAR DE BRITO PEREIRA. Despacho: Intim-se a parte ré a requerer que se manifeste sobre os pedidos de suspensão e de infirmitudes do Juízo de 1ª Instância em 10 dias. Intim-se a executada para se manifestar sobre mais avaliação e petição de fls. 1130/1140 no prazo de 10 dias.

00141 Processo: 0062032-73.2014.815.2001 - BUSCA E APREENSÃO AUTOR: BV FINANÇEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO: 019937A CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, 017314A WILSON SALES BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intim-se a parte ré a requerer que se manifeste sobre o pedido de suspensão e de infirmitudes do Juízo de 1ª Instância em 10 dias. Intim-se a executada para se manifestar sobre mais avaliação e petição de fls. 1130/1140 no prazo de 10 dias.

00142 Processo: 0063816-35.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: LUCIANE ANDREA VARELA LUKKOW DE OLIVEIRA REU: BANCO FINANSA S/A ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intim-se a parte ré a requerer que se manifeste sobre o pedido de suspensão e de infirmitudes do Juízo de 1ª Instância em 10 dias. Intim-se a executada para se manifestar sobre mais avaliação e petição de fls. 1130/1140 no prazo de 10 dias.

00143 Processo: 0036711-80.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADVOGADO: 011130PB GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO, 016329PB FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES, REU: IRISINDA COM DEALTIMES LTDA ADVOGADO: 012923MS RAUL MAGNUS FAVA, 015298B RAUL MAGNUS FAVA, REPRESENTANTE LEGAL, ISAIAS RIBEIRO DA SILVA REU: ISAIAS RIBEIRO DA SILVA. Despacho: Intim-se a parte ré a requerer que se manifeste sobre o pedido de suspensão e de infirmitudes do Juízo de 1ª Instância em 10 dias. Intim-se a executada para se manifestar sobre mais avaliação e petição de fls. 1130/1140 no prazo de 10 dias.

00144 Processo: 0110723-75.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: JOSE GOMES DA SILVA ADVOGADO: 007676PB JAIME GOMES DE BARROS JUNIOR. Despacho: Intim-se a parte ré a requerer que se manifeste sobre o pedido de suspensão e de infirmitudes do Juízo de 1ª Instância em 10 dias. Intim-se a executada para se manifestar sobre mais avaliação e petição de fls. 1130/1140 no prazo de 10 dias.

17A. VARA CÍVEL DE JOÃO PESSOA Nº 069/16 (INTIMAÇÃO ART. 236 DO CPC)

00145 Processo: 0004018-68.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: AFONSO DAMAZO BEZERRA DA SILVA ADVOGADO: 021510PB JOSÉ RICARDO DE ASSIS ARAÚJO COSTA, REU: BANCO GRUFIRO DO SUL S/A ADVOGADO: 128314A NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES. Despacho: Intim-se as partes do bloqueio e transferência de fls. 621/622.

00146 Processo: 001223-20.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: AGLAIDE SALES DOS SANTOS ADVOGADO: 013301PB ANGELICA GURGEL BELLO BUTRUS, REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A ADVOGADO: 010737PB AGNES PAULI, 015802PB BRUNO ALEX CARDOSO MONTEIRO FERRAZ INGRAMA GABRIELI DE SOUZA FERREIRA. Sentença: Intim-se a parte ré a requerer que se manifeste sobre o pedido de suspensão e de infirmitudes do Juízo de 1ª Instância em 10 dias. Intim-se a executada para se manifestar sobre mais avaliação e petição de fls. 1130/1140 no prazo de 10 dias.

00147 Processo: 001563-96.2014.815.2001 - BUSCA E APREENSÃO AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A ADVOGADO: 019473A SERGIO SCHULZE. Sentença: Intim-se a parte ré a requerer que se manifeste sobre o pedido de suspensão e de infirmitudes do Juízo de 1ª Instância em 10 dias. Intim-se a executada para se manifestar sobre mais avaliação e petição de fls. 1130/1140 no prazo de 10 dias.

00148 Processo: 0048653-14.2013.815.2001 - REINTEGRAÇÃO DE BENS AUTOR: BANCO DE LOURDES DANIEL NEGREMONTE ADVOGADO: 006580PB EVANDRO JOSE BARBOSA, 011993PB JOSE HUMBERTO E. CAMARGO. Sentença: Intim-se a parte ré a requerer que se manifeste sobre o pedido de suspensão e de infirmitudes do Juízo de 1ª Instância em 10 dias. Intim-se a executada para se manifestar sobre mais avaliação e petição de fls. 1130/1140 no prazo de 10 dias.

00149 Processo: 0039129-92.2015.815.2001 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: CLEBER DE SOUZA SILVA ADVOGADO: 018419PB CAMILA THACIANA DE MACEDO. Sentença: Intim-se a parte ré a requerer que se manifeste sobre o pedido de suspensão e de infirmitudes do Juízo de 1ª Instância em 10 dias. Intim-se a executada para se manifestar sobre mais avaliação e petição de fls. 1130/1140 no prazo de 10 dias.

00150 Processo: 0007345-45.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: ERICA PATRICIA SERRA-FILHO FERREIRA BRUNS ADVOGADO: 017731PB KATHERINE MEDEIROS RAMOS, REU: LEONARDO CARDOZ AGUIAR ADVOGADO: 004830PB JOAO DE CARVALHO COSTA FILHO, 013549PB MARCELA ARAUGO DE CARVALHO COSTA. Sentença: Pedido julgado precedente.

00151 Processo: 0018374-73.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO AUTOR: JAISSON ALVES DE ANDRADE ADVOGADO: 019750PB ORIOEL CABRAL DE MELO JUNIOR. Sentença: Pedido julgado precedente. Honorários por sentença o cálculo das custas de fls. 74, transformando em em Divida de R\$ 40,00, dívida por Escola de Fernando Montenegro Abelli, na pessoa de seu representante legal.

00152 Processo: 0013294-72.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: LEANDRO CARLOS DE SOUSA ADVOGADO: 011313PB DANILLO DE SOUSA MOTA, 014906PB CARLOS GILBERTO DE ANDRADE HOLLANDA, REU: ANTONIO EDUARDO CUNHA ADVOGADO: 00587PB ARIADNA GABRIELI DE SOUZA FERREIRA, 015839PB LUCIANO ALENCAR DE BRITO PEREIRA. Sentença: Intim-se a parte ré a requerer que se manifeste sobre o pedido de suspensão e de infirmitudes do Juízo de 1ª Instância em 10 dias. Intim-se a executada para se manifestar sobre mais avaliação e petição de fls. 1130/1140 no prazo de 10 dias.

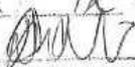
00153 Processo: 0016773-02.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: FALSTO ALMEIDA COM COM/BLUSTIVE E DERIVADOS DE PETROLIO LTDA ADVOGADO: 004808PB RAFAELLA LIMA ALVES ARILLA, REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRICIDADE DA PARAIBA ADVOGADO: 007119PB CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, 011589PB JALMEIRINO RODRIGUES DE ATADE. Sentença: Intim-se a parte ré a requerer que se manifeste sobre o pedido de suspensão e de infirmitudes do Juízo de 1ª Instância em 10 dias. Intim-se a executada para se manifestar sobre mais avaliação e petição de fls. 1130/1140 no prazo de 10 dias.

00154 Processo: 0017134-40.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO AUTOR: VALDECI GALDINO DE SOUSA ADVOGADO: 012130PB JOSE NICOLEMOS DINIZ NETO, REU: BV FINANÇEIRA S/A ADVOGADO: 007629S SERGIO SCHULZE. Sentença: Intim-se a parte ré a requerer que se manifeste sobre o pedido de suspensão e de infirmitudes do Juízo de 1ª Instância em 10 dias. Intim-se a executada para se manifestar sobre mais avaliação e petição de fls. 1130/1140 no prazo de 10 dias.

Verifico que a Nota de Foro nº 109/18 contém o despacho/sentença de fls. 83 foi disponibilizada no Diário da Justiça em 27/06/18 e, publicada em 28/06/18. A contagem dos prazos teve início em 29/06/18.
(Art. 4º § 3º e § 4º da Lei nº 11.419 de 19/12/2006 e Resolução nº. 10.2010 do Tribunal de Justiça da Paraíba).
João Pessoa, 28 / 06 / 18



Analista / Técnico(a) Judiciário

CERTIDÃO 83
Certifico que a sentença de fls. 83 transitou em julgado sem qualquer recurso em 23-07-18.
João Pessoa, 12 / 12 / 18


ANALISTA / TÉCNICO JUDICIÁRIO



CONSULTA DE PUBLICACAO DE 13/12/2019

Juizo da 17A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA
Processo : 0010374-73.2015.815.2001
Nº Publicação: 01 Nota de Foro: 001/19

DESPACHO:
Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para o
PJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia
n. 50/2018

Ver dados das partes (s/n): S

F3 - RETORNA

ENTER - CONTINUA

F9 - ENCERRA





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
17ª VARA CÍVEL

CERTIDÃO

Nos termos do Ato da Presidência nº 12/2019, CERTIFICO E DOU FÉ que inexistem, no presente processo, prazos abertos para as partes/advogados e outros interessados, bem como não há despacho determinando o arquivamento ou remessa a outro órgão judicial e similares, motivo pelo qual entrará o mesmo em procedimento de digitalização e migração para o sistema PJe.

João Pessoa, 17 de Novembro de 2019

Analista/Técnico Judiciário

